



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

**EDITAL N° 06/2022**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO PARA O ANO DE 2022**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP), no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste informar aos seus alunos regularmente matriculados que entre os dias **01 a 05 de julho de 2022, até as 17h00 do dia 05 de julho de 2022** estarão abertas as inscrições para quem deseja concorrer a uma bolsa de estudos.

**1) ATIVIDADES**

Exige-se que o bolsista:

- Cumpra e tenha dedicação exclusiva ao curso, desempenhando as atividades designadas pelo orientador;
- Possua produção científica acima da média geral do programa, conforme pontuação estabelecida na Resolução Interna do PPGEP N° 15.

**2) PRÉ-REQUISITOS**

- Ser aluno regularmente matriculado no PPGEP.
- Para o Mestrado: Ter ingressado a partir do segundo semestre letivo de 2021 no PPGEP.
- Para o Doutorado: Ter ingressado a partir do primeiro semestre letivo de 2020 no PPGEP.

**3) INSCRIÇÃO**

Os alunos interessados poderão se inscrever através do envio de e-mail para [ppgep@uol.com.br](mailto:ppgep@uol.com.br) (e-mail da Secretaria), no período acima estabelecido, por meio do envio dos seguintes documentos:

- Carta de intenções do aluno;
- Carta de recomendação do orientador, explicitando o envolvimento do aluno em atividades pertinentes;
- Currículo Lattes atualizado;
- Comprovante das publicações científicas e bibliográficas desde o ingresso no PPGEP;
- Planilha de Pontuação do Pós-graduando PPGEP preenchida e assinada, disponível no link [https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/551/2022/07/Planilha\\_de\\_Pontuao\\_Ps-Graduando\\_PPGEP\\_Resolucao\\_15.docx](https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/551/2022/07/Planilha_de_Pontuao_Ps-Graduando_PPGEP_Resolucao_15.docx)

**4) SELEÇÃO**

Os alunos serão classificados de acordo com a pontuação do Anexo I da Resolução Interna do PPGEP N°15. Os alunos ingressos nos editais de 2022 serão avaliados pela produção utilizada para sua seleção dos últimos 3 (três) anos. Os demais alunos serão avaliados pela produção em conjunto com seu orientador a partir da data do seu ingresso no PPGEP. Receberão as bolsas os melhores classificados.

OBS: Caso haja suplência, sua validade será por 30 (trinta) dias.

**5) BOLSAS**

Disponibilidade de 01(uma) bolsa de estudos para Mestrado (24 cotas);

Disponibilidade de 01(uma) bolsa de estudos para Doutorado (24 cotas).

**6) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado será divulgado no dia **08 de Julho de 2022**.

**Santa Maria, 01 de Julho de 2022.**

Prof. Dr. Julio Cezar Mairesse Siluk,

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

**ANEXO I**  
**PONTUAÇÃO PÓS-GRADUANDO PPGEP**

A definição da Qualidade da Produção Científica do Pós-Graduando é obtida de acordo com a Tabela 1 (Pontos por publicação em periódico), Tabela 2 (Pontos por publicação em congresso) e Tabela 3 (Pontos por produção técnica), conforme estabelecido pela Resolução Interna do PPGEP Nº15.

**Tabela 1 – Pontos por publicação em periódico**

<b>Periódico</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Saturação</b>
A1	100,0	-
A2	87,5	-
A3	75,0	-
A4	62,5	-
B1	50,0	2 artigos
B2	37,5	2 artigos
B3	25,0	2 artigos
B4	12,5	2 artigos

**Tabela 2 – Pontos por publicação em congresso**

<b>Congresso</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Saturação</b>
Nacional	5	2 artigos
Internacional	10	2 artigos
Resumo Estendido Internacional	2,5	2 artigos

**Tabela 3 – Pontos por produção técnica**

<b>Descrição da Produção</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Saturação</b>
Livro indexado*	30	-
Capítulo de livro indexado*	15	-
Livro*	10	1 produção
Capítulo de livro*	5	1 produção
Patente concedida	200	-
Patente depositada	100	-
Software registrado*	20	3 produções
Licenciamento de tecnologia	100	-
Transferência de tecnologia	100	-

\*Nas Engenharias I, II, III e IV.

Obs.: (1) Livro e Capítulo de livro indexado nas bases Scopus, Elsevier, Taylor & Francis, Springer. (2) Quando o Livro ou Capítulo de livro for o mesmo publicado em congresso, não será considerado. (3) O Licenciamento de tecnologia e a Transferência de tecnologia só serão considerados se acompanhados do documento comprobatório referente ao contrato de licenciamento.